



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.952, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

“Cria Zona de Urbanização Específica, para fins de implantação de chácaras de recreio”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada “Zona de Urbanização Específica”- ZUE, para fins de parcelamento do solo sob forma de desmembramento, para implantação de chácaras de recreio, no imóvel rural correspondente à GLEBA “B”, do imóvel denominado “Sítio Santa Helena”, situado no Bairro Santa Cruz, constante da matrícula nº 36.322, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapira-SP, com área superficial de 35.118,88 m² ou 3,5118 hectares;

Parágrafo Único: O mapa com a localização da área fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de setembro de 2020.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**